

## Tabela I

### Artigo 4.º do Regulamento de Custas nos Processos de Arbitragem Tributária

De	Até	Taxa de Arbitragem Inicial <sup>1</sup> (50% da Taxa de Arbitragem artigos 2.º, n.º 2 e 4.º, n.º 2 do Regulamento de Custas)	Taxa de Arbitragem <sup>2</sup> (artigo 2.º, n.º 1 do Regulamento de Custas)	Honorários do(s) Árbitro(s) <sup>3</sup> (artigo 2.º, n.º 1 do Regulamento de Custas)	Despesas Administrativas <sup>3</sup> (artigo 2.º, n.º 1 do Regulamento de Custas)
-	2 000.00 €	153.00 €	<b>306.00 €</b>	306.00 €	0.00 €
2 000.01 €	8 000.00 €	306.00 €	<b>612.00 €</b>	615.00 €	0.00 €
8 000.01 €	16 000.00 €	459.00 €	<b>918.00 €</b>	800.00 €	118.00 €
16 000.01 €	24 000.00 €	612.00 €	<b>1 224.00 €</b>	1 000.00 €	224.00 €
24 000.01 €	30 000.00 €	765.00 €	<b>1 530.00 €</b>	1 200.00 €	330.00 €
30 000.01 €	40 000.00 €	918.00 €	<b>1 836.00 €</b>	1 350.00 €	486.00 €
40 000.01 €	60 000.00 €	1 071.00 €	<b>2 142.00 €</b>	1 500.00 €	642.00 €
60 000.01 €	80 000.00 €	1 224.00 €	<b>2 448.00 €</b>	2 203.20 €	244.80 €
80 000.01 €	100 000.00 €	1 377.00 €	<b>2 754.00 €</b>	2 478.60 €	275.40 €
100 000.01 €	150 000.00 €	1 530.00 €	<b>3 060.00 €</b>	2 754.00 €	306.00 €
150 000.01 €	200 000.00 €	1 836.00 €	<b>3 672.00 €</b>	3 304.80 €	367.20 €
200 000.01 €	250 000.00 €	2 142.00 €	<b>4 284.00 €</b>	3 855.60 €	428.40 €
250 000.01 €	275 000.00 €	2 448.00 €	<b>4 896.00 €</b>	4 406.40 €	489.60 €

Para além dos 275 000.00€, ao valor da Taxa de Arbitragem, acresce, por cada 25 000.00€ ou fracção, 306.00€. Consequentemente, ao valor da Taxa de Arbitragem Inicial, acresce, por cada 25 000.00€ ou fracção, 153.00€, ou seja, 50%.

Entre 275 000.01 € e 975 000.00 €, ao valor dos honorários do árbitro presidente e dos árbitros adjuntos, acresce, por cada 25 000.00 € ou fração, 90.86 €/ 73.87 € e 79.01 €/ 64.24 € (com/ sem IVA), respetivamente.

Para além dos 975 000.00 €, ao valor dos honorários do árbitro presidente e dos árbitros adjuntos, acresce, por cada 25 000.00 € ou fração, 83.79 €/ 68.12 € e 72.86 €/ 59.23 € (com/ sem IVA), respetivamente.

<sup>1</sup> A Taxa de Arbitragem Inicial corresponde a 50% da Taxa de Arbitragem, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento.

<sup>2</sup> A Taxa de Arbitragem corresponde ao montante devido como Custas do Processo Arbitral, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Regulamento “As custas do processo arbitral, genericamente designadas como taxa de arbitragem, compreendem todas as despesas resultantes da condução do processo arbitral e os honorários dos árbitros.”

<sup>3</sup> Os Honorários dos Árbitros e as Despesas Administrativas estão incluídas na Taxa de Arbitragem, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Regulamento.

## Tabela II

### Artigo 5.º do Regulamento de Custas nos Processos de Arbitragem Tributária

De	Até	Taxa de Arbitragem <sup>1</sup> (artigo 5.º, n.º 2 do Regulamento de Custas)	Honorários dos Árbitros <sup>2</sup> (artigo 2.º, n.º 1 do Regulamento de Custas)	Despesas Administrativas <sup>2</sup> (artigo 2.º, n.º 1 do Regulamento de Custas)
-	60 000.00 €	<b>6 000.00 €</b>	4 500.00 €	1 500.00 €
60 000.01 €	250 000.00 €	<b>12 000.00 €</b>	9 000.00 €	3 000.00 €
250 000.01 €	500 000.00 €	<b>24 000.00 €</b>	18 000.00 €	6 000.00 €
500 000.01 €	750 000.00 €	<b>36 000.00 €</b>	27 000.00 €	9 000.00 €
750 000.01 €	1 000 000.00 €	<b>48 000.00 €</b>	36 000.00 €	12 000.00 €
1 000 000.01 €	2 500 000.00 €	<b>60 000.00 €</b>	45 000.00 €	15 000.00 €
2 500 000.01 €	5 000 000.00 €	<b>80 000.00 €</b>	60 000.00 €	20 000.00 €
5 000 000.01 €	7 500 000.00 €	<b>100 000.00 €</b>	75 000.00 €	25 000.00 €
7 500 000.01 €	10 000 000.00 €	<b>120 000.00 €</b>	90 000.00 €	30 000.00 €

<sup>1</sup> “A taxa de arbitragem é integralmente suportada pelo sujeito passivo e paga, na sua totalidade, por transferência bancária para a conta do CAAD antes de formulado o pedido de constituição do tribunal arbitral nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 10.º do Regime Jurídico da Arbitragem”;

<sup>2</sup> Os Honorários dos Árbitros e as Despesas Administrativas estão incluídas na Taxa de Arbitragem, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Regulamento.

**Obs.** Iva incluído à taxa legal em vigor